



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

83

LEI Nº 378/91

Autoriza o Prefeito Municipal de Serrinha-Ba. a Considerar de "Utilidade Pública" o Centro Comunitário e Assistencial do Brejo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BAHIA, DECRETA, e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Serrinha, autorizado a considerar de "Utilidade Pública" o Centro Comunitário e Assistencial do Brejo. Entidade sem fins lucrativos, tem por finalidade melhorar o padrão de vida sócio-econômico do distrito promovendo o progresso e a finalidade social e comunitário, daquela região, fundada em 31 de agosto de 1988.

Art. 2º - Fica o referido Centro Comunitário, isento do pagamento de impostos municipais, na forma do que dispõe o art. 151, ítem II da Lei nº 231/78, de 20/01/78.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRINHA - BAHIA, em 26 de março de 1991.


ODILON MANOEL DO NASCIMENTO

Presidente


AUGUSTO AGRIPINO BRAUNA

1º Secretário